



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Fevereiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 32 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 075/2021

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE**:

**Art. 1º**- Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **FLAVIANE TEREZA DE JESUS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 097.804.126-70, portadora do RG nº MG-16.994.191**, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Técnico de Enfermagem, para a qual foi classificada em 4º lugar.

**Art. 2º** - Fica desde já convocada a senhora acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.

**Art. 3º** - A nomeada pela presente Portaria, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.

**Art. 4º** - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

**Art. 5º** - A presente Portaria revoga a Portaria nº 53/2021, anteriormente publicada.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 08 de Fevereiro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL**.

*Publicado em 08/02/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

PORTARIA N.º 076/2021

### Em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus(COVID-19), disciplina o registro da oferta de Educação em atividades não presenciais, utilizando o Projeto - EducaEMCASA e dá/ outras providências.

Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação do município de Piracema, no uso de suas atribuições legais. O município de Piracema/MG em razão da crise sanitária ocasionada pela pandemia por coronavírus e da necessidade de suspensão das aulas presenciais e por consequente reorganização do calendário escolar de 2020 e 2021; Em face do Decreto Municipal de n.º 2/2021, que instituiu Estado de Calamidade/emergência, em razão da crise sanitária e de saúde provocada pela pandemia por Coronavírus; Em atendimento aos dispositivos da lei 14.040/2020,



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Fevereiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 32 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

que, para efeitos de aferição da aprendizagem, considera os anos de 2020 e 2021 como um “continuum”, desaconselhando retenções em 2020; Em atendimento aos dispositivos da lei 14.040/2020 e da resolução SEE/MG 474/2020, que determina que, para planejamento das atividades não presenciais em 2020, fossem levados em consideração os objetivos/habilidades da BNCC previstos para cada idade/série e, para avaliação da aprendizagem fosse observado o alcance ou não das habilidades/objetivos citados pelos alunos; Diante da necessidade de se implementar um processo de intervenção pedagógica para cada aluno, de modo a, em processo de ensino híbrido (presencial e não presencial assistido), possibilitar a todos os alunos o desenvolvimento de todas as habilidades/objetivos previstos pela BNCC para idade/série, relativos ao biênio 2020/2021; Em razão da necessidade de se reorganizar a volta às aulas presenciais, respeitando-se protocolos sanitários e regras de distanciamento, conforme decreto municipal n.º 2/2021, e da necessidade de se reorganizar o uso do espaço escolar; Em acordo com a resolução 2/2020 do Conselho Nacional de Educação, e o parecer 19/2020 do Conselho Nacional de Educação, que autoriza, para o Ensino Fundamental, enquanto durarem os efeitos decreto municipal n.º 2/2021. **Considerando** os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular; Considerando a realidade local do município de Piracema/MG, no que se refere a acesso à Internet, condições estruturais e familiares; **RESOLVE:**

Art.1.º Instituir o programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais –, conforme as seguintes disposições.

I - O programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais terá início a partir do dia 08/02/2021 estendendo-se pelo período, conforme parecer CNE 19/2020.

II– O programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais terá como ferramentas de oferta plataformas digitais gratuitas, aliadas a outras formas de oferta de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de xxx

III – Os diretores, vice diretores, os pedagogos, os professores regentes ou exercendo outras funções na escola, os professores contratados das creches, os monitores de creche e de atendimento educacional especializado da rede municipal, inspetores de alunos respeitados os critérios de segurança e os princípios de isolamento social previstos na legislação vigente cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar e efetivar as ações do programa EducaEMCASA de oferta emergencial de registro das atividades não presenciais;

Art.3º - As atribuições dos diretores serão:

I – Acompanhar todo o desenvolvimento do registro das atividades não presenciais no Sistema desenvolvido pelo programa EducaEMCasa;

II – Equacionar a equipe destinada à realização do trabalho de registro das atividades, evitando prejuízo aos alunos quanto a “aprovação” do ano letivo de 2021;

III – Participar da elaboração do planejamento das ações propostas pela equipe pedagógica à equipe docente;

IV – Atender aos critérios estabelecidos pelo setor de Recursos Humanos quanto à informação da frequência dos servidores atuantes no programa

V – Responsabilizar-se pela execução e finalização do Projeto dentro do prazo determinado;

VI – Agir proativamente, buscando solucionar situações que possam inviabilizar a validação do ano letivo na escola sob sua responsabilidade.

VII - Coordenar reunião quinzenal de avaliação com os pedagogos e professores .

Arti.4º - São atribuições dos pedagogos:

I – Organizar o processo de montagem e utilização da plataforma;

II – Orientar a equipe de apoio e os professores quanto a organização da plataforma;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Fevereiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 32 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

III – Acompanhar os lançamentos das atividades, as interlocuções com os alunos e as devolutivas dos professores às dúvidas apresentadas pelos estudantes;

IV – Proceder a busca ativa dos alunos que não interajam com os professores, zelando para que não ocorram evasões;

V – Estabelecer junto à equipe da escola as estratégias pedagógicas que serão utilizadas como cumprimento das horas adicionais para a complementação da carga horária exigida para a validação do ano letivo de 2021;

VI – Monitorar a execução do Projeto a fim de evitar situações que possam inviabilizar a validação do ano letivo na escola sob sua responsabilidade.

Art. 5.º As atribuições dos professores regentes são:

I – Participar dos grupos de whatsapp montados como forma de interação entre professores e alunos;

II – Oferecer apoio aos alunos através do grupo de whatsapp ou de outra forma de esclarecimento de dúvidas tal como gravação de áudio ou vídeo que possam ser disponibilizados aos estudantes.

III – Lançar as atividades e habilidades relativas aos dias letivos, conforme calendário ;

IV – proceder a avaliação de interação dos alunos;

V – zelar pelo arquivamento das comprovações de interação com os alunos enviadas através do grupo de whatsapp montado para a turma;

Parágrafo único: As atividades constantes dos cadernos pedagógicos deverão ser lançadas pelos professores, contendo dia letivo a que se referem, a descrição das habilidades desenvolvidas na referida atividade (código alfanumérico da BNCC), o detalhamento escrito do processo de execução de cada atividade, o arquivamento das evidências de interação do aluno e o código alfanumérico do BNCC a que se relacionam.

Art 6º - Para as atividades de apoio técnico aos professores serão chamados os monitores de creche, monitores de atendimento educacional especializado, professores de biblioteca, professores recuperadores, professores contratados de Creche e inspetores de alunos para exercerem as seguintes funções:

I participar dos encontros de formação oferecidos pela Hetikos;

II Montar os grupos de whatsapp da turma que irá apoiar

III Criar as pastas no google drive, de acordo com orientações da equipe diretiva e pedagógica da escola, caso seja necessário;

IV mediar a comunicação entre a família e o professor através do grupo de whatsapp criado para esse fim.

VI Inserir na respectiva pasta do drive as dúvidas encaminhadas pelos alunos e devolver aos alunos a resposta dada pelo professor.

Parágrafo único: As atividades realizadas pelo servidor de apoio técnico deverão ser prioritariamente exercidas de maneira remota e em nenhuma hipótese será destinada ao servidor de apoio técnico atribuições de ensino ou qualquer outra função que seja atribuição do professor.

Art.7º - Seguirá nesta portaria o anexo 1, que trata do acompanhamento diário dos professores com o aluno.

Art. 8.º - A vigência dos dispositivos dessa portaria será a partir da data de 08 de fevereiro de 2021. Piracema/MG, 8 de fevereiro de 2021. **WESLEY DINIZ. PREFEITO MUNICIPAL.**

(ANEXO I)

**REGISTRO INDIVIDUAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Fevereiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 32 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

<b>IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA</b>	
NOME DA ESCOLA:	
MUNICÍPIO:	<b>Piracema MG</b>
<b>ESTUDANTE</b>	
NOME:	
NÍVEL DE ENSINO: <b>Ensino Fundamental</b>	ANO DE ESCOLARIDADE:
TURNO:	TURMA:

REGISTRA-SE, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES DESTE FORMULÁRIO, QUE O(A) ESTUDANTE ACIMA REFERIDO(A) CUMPRIU, DURANTE O PERÍODO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS, REALIZADO EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, CONFORME DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, AS ATIVIDADES ESCOLARES PROGRAMADAS E A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA, EM CONFORMIDADE COM MATRIZ CURRICULAR CORRESPONDENTE AO SEU ANO DE ESCOLARIDADE, COM O APOIO DO PLANO DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DA INSTITUIÇÃO:

AMPARO LEGAL PARA O PERÍODO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAL:		Decreto Estadual nº 47.886, de 15.03.2020 Resolução CEE/MG nº 474/2020, de 30.05.2020			
CH SEMANAL * PREVISTA (Nº de aulas da Matriz Curricular)	CH TOTAL** CUMPRIDA NO PERÍODO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (Nº de aulas)	COMPONENTE CURRICULAR	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ESCOLAR (Data início e término)	CH TOTAL CUMPRIDA NO PERÍODO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS (HORAS)***	OBSERVAÇ ES
6		Língua Portuguesa	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
1 #		Arte	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
2		Educação Física	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
6		Matemática	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
3		Ciências	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
3 #		Geografia	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
3		História	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
1 #		Ensino Religioso	15/04/20 a 31/07/20		15 semanas
<b>TOTAL: 25</b>			15/04/20 a 31/07/20		15 semanas

\* Registrar em número de aulas semanais – conforme Matriz Curricular registrada na SRE.

\*\* Somar número de aulas dadas por todo período de trabalho não presencial.

\*\*\* Lançar CH total cursada convertida em horas/aula – esta será a CH abatida do total de horas dispostas na Matriz Curricular.

# Aulas de 40 minutos

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO  
ESCOLAR

ASSINATURA DO(A) GESTOR

Publicado em 08/02/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Fevereiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 32 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

### PORTARIA Nº 77/2021

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **CIBELA DE FÁTIMA DUTRA**, inscrita no CPF nº **087.604.266-32**, portadora do RG nº **MG-15.309.167**, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Técnico de Enfermagem, para a qual foi classificada em 7º lugar.

**Art. 2º** - Fica desde já convocada a senhora acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.

**Art. 3º** - A nomeada pela presente Portaria, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.

**Art. 4º** - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 08 de Fevereiro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado em 08/02/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 78/2021

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE:**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 08 de Fevereiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 32 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**Art. 1º**- Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **DENES HENRIQUE CUNHA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 957.197.686-53, portador do RG nº M-7.475.916, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Motorista, para a qual foi classificado em 13º lugar.

**Art. 2º** - Fica desde já convocado o senhor acima nomeado para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.

**Art. 3º** - O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.

**Art. 4º** - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 08 de Fevereiro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

*Publicado em 08/02/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).*

### PORTARIA Nº 79/2021

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **ADRIANO MÁRCIO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 675.351.436-87, portador do RG nº MG-5.331.177, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Motorista, para a qual foi classificado em 14º lugar.

**Art. 2º** - Fica desde já convocado o senhor acima nomeado para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.

**Art. 3º** - O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.

**Art. 4º** - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 08 de Fevereiro de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

---

Piracema, 08 de Fevereiro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X | Nº 32 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

---

*Publicado em 08/02/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº1. 142/2012).*

---

### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança